



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 123/2025

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 30 de out de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	MONTE ALEGRE DE	MUNICIPAL	09.526.201/0001-00	36000714096202500	2E89	101.158,00
GO	MONTE ALEGRE DE	MUNICIPAL	09.526.201/0001-00	36000714104202500	2E89	200.000,00
GO	EDEALINA	MUNICIPAL	11.520.287/0001-05	36000714694202500	2E89	500.000,00
GO	CACHOEIRA ALTA	MUNICIPAL	08.288.700/0001-35	36000714711202500	2E89	100.000,00
GO	ARAGARCAS	MUNICIPAL	10.465.644/0001-09	36000714786202500	2E89	150.000,00
GO	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	11.515.073/0001-32	36000714919202500	2E89	150.000,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	MUNICIPAL	11.211.269/0001-33	36000715025202500	2E89	80.000,00
GO	PALESTINA DE GOIAS	MUNICIPAL	10.842.697/0001-00	36000715063202500	2E89	200.000,00
GO	SILVANIA	MUNICIPAL	10.476.288/0001-29	36000715200202500	2E89	100.000,00
GO	DOVERLANDIA	MUNICIPAL	11.259.476/0001-68	36000715329202500	2E89	110.000,00
GO	GOIANAPOLIS	MUNICIPAL	08.832.592/0001-10	36000694133202500	2E90	400.000,00
GO	PETROLINA DE GOIAS	MUNICIPAL	10.839.115/0001-28	36000694517202500	2E90	100.000,00
GO	PIRANHAS	MUNICIPAL	02.441.185/0001-03	36000696019202500	2E90	400.000,00
GO	JOVIANIA	MUNICIPAL	11.889.477/0001-96	36000699084202500	2E90	200.000,00
GO	GUAPO	MUNICIPAL	08.887.558/0001-42	36000712886202500	2E90	100.000,00
GO	CABECEIRAS	MUNICIPAL	08.351.513/0001-59	36000713019202500	2E90	300.000,00
GO	GOIATUBA	MUNICIPAL	01.814.099/0001-28	36000713936202500	2E90	1.500.000,00
GO	ANICUNS	MUNICIPAL	03.587.269/0001-04	36000714097202500	2E90	100.000,00
GO	ALEXANIA	MUNICIPAL	11.254.840/0001-05	36000714173202500	2E90	60.000,00
GO	FLORES DE GOIAS	MUNICIPAL	11.479.852/0001-20	36000714523202500	2E90	400.000,00
GO	SAO FRANCISCO DE	MUNICIPAL	11.335.530/0001-07	36000714685202500	2E90	50.000,00
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.168.270/0001-22	36000714826202500	2E90	100.000,00
GO	PORTEIRAO	MUNICIPAL	11.517.053/0001-09	36000714926202500	2E90	100.000,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 31/10/2025 09:49:00
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 05/11/2025 09:49:00

 Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsconvws.saude.gov.br/bgsconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1534886&crc=f5465801>